

**PROCESSO N. 241**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N. 

241	2021
-----	------

 ARQUIVO N. 

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 623/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 238/2021**

**PROJETO DE LEI N. 238/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	25 / 10 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	__ / __ / __
03	ASSESSORIA JURÍDICA	__ / __ / __
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	__ / __ / __
05		__ / __ / __
06		__ / __ / __
07		__ / __ / __
08		__ / __ / __
09		__ / __ / __
10		__ / __ / __
11		__ / __ / __
12		__ / __ / __
13		__ / __ / __
14		__ / __ / __
15		__ / __ / __
16		__ / __ / __
17		__ / __ / __
18		__ / __ / __
19		__ / __ / __
20		__ / __ / __
21		__ / __ / __
22		__ / __ / __
23		__ / __ / __



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

---

**PROCESSO N. 241/2021**

**PROJETO DE LEI N. 238/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 33ª sessão ordinária, em 25 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de outubro de 2021.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.623/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC  
PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 25/10/2021

Horas: 8:48

Nº: 6744

*Ingrid J.*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 238/2021**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o reajuste de contrato nº. 138/PMC/2020 referente contratação de empresa especializada para reforma da quadra do C.E.I Josino Brito.

Considerando que a empresa após o início das obras verificou que os valores dos materiais necessitavam de correção, tendo como principal motivo a pandemia decorrente do COVID-19 e em conjunto alta do dólar e/ou ausência de matéria prima.

Considerando planilha de valores apresentados, que compravam que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado sendo assim necessário a realização de realinhamento de valores.

Considerando parecer jurídico e análise de reajuste de contrato elaborado pelo engenheiro civil fiscal da obra, sendo ambos favoráveis ao reajuste no valor de R\$ 163.919,31 (cento e sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Em atenção a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional para viabilização de MODO PARCIAL DO VALOR para custeio da respectiva despesa. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, pois a secretaria reavaliou a dotação e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**



*WSP*

Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 238 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR  
MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ R\$ 63.919,31 (sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB	
360 - 4.4.90.51.00.00 10110082 OBRAS E INSTALAÇÕES	63.919,31

**Total Suplementação: R\$ 63.919,31**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO	63.919,31

**Total Redução: R\$ 63.919,31**

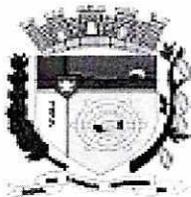
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

**\*\*Militar Ottoniane Cordeiro**  
19/10/2021 - 10h  
Poder Legislativo

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 302/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$63.919,31 (sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050.	CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB	
360 - 4.4.90.51.00.00 10110082	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.919,31

**Total Suplementação: R\$ 63.919,31**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Redução**

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00 10110043	MATERIAL DE CONSUMO	63.919,31

**Total Redução: R\$ 63.919,31**

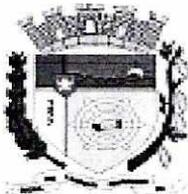
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 19/10/2021.

  
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA  
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido em  
20/10/2021  
09:15 hr





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

**Projeto de Lei nº 302/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o reajuste de contrato nº. 138/PMC/2020 referente contratação de empresa especializada para reforma da quadra do C.E.I Josino Brito.

Considerando que a empresa após o início das obras verificou que os valores dos materiais necessitavam de correção, tendo como principal motivo a pandemia decorrente do COVID-19 e em conjunto alta do dólar e/ou ausência de matéria prima.

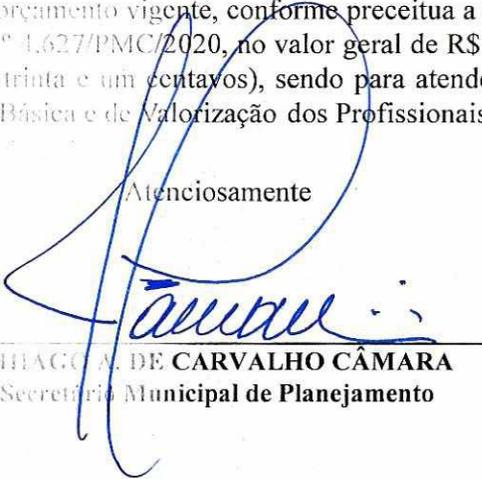
Considerando planilha de valores apresentados, que compravam que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado sendo assim necessário a realização de realinhamento de valores.

Considerando parecer jurídico e análise de reajuste de contrato elaborado pelo engenheiro civil fiscal da obra, sendo ambos favoráveis ao reajuste no valor de R\$ 163.919,31 (cento e sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Em atenção a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional para viabilização de MODO PARCIAL DO VALOR para custeio da respectiva despesa. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, pois a secretaria reavaliou a dotação e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 1.627/PMC/2020, no valor geral de R\$ 63.919,31 (sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente

  
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04092714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 241/2021, folha 7  
WMP  
Diretor Legislativo  
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

RECEBIDO

Em 19/10/21 às 10:15

Ass.: *[Assinatura]*

MEMORANDO Nº811/SEMED/2021

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE  
TRANSPOSIÇÃO

### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o reajuste de contrato nº. 138/PMC/2020 referente contratação de empresa especializada para reforma da quadra do C.E.I Josino Brito.

Considerando que a empresa após o início das obras verificou que os valores dos materiais necessitavam de correção, tendo como principal motivo a pandemia decorrente do COVID-19 e em conjunto alta do dólar e/ou ausência de matéria prima.

Considerando planilha de valores apresentados, que compravam que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado sendo assim necessário a realização de realinhamento de valores.

Considerando parecer jurídico e análise de reajuste de contrato elaborado pelo engenheiro civil fiscal da obra. Onde, ambos são favoráveis a tal reajuste no valor de R\$ 163.919,31 (cento e sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Em atenção a insuficiência orçamentária no elemento de despesa, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional para viabilização **de modo parcial do valor** para custeio da respectiva despesa. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, pois a secretaria reavaliou a dotação e observou a necessidade de correção de valores para a execução dos serviços desta secretaria, a vista do interesse público.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de **R\$ 63.919,31** (sessenta e três mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
CNPJ: 04092714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

A				B			
CRIAR				A REDUZIR			
Ficha a	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15				15			
FUNDEB				FUNDEB			
15.001. 12.361.0030.1.050	CONSTR. E AMPLIAÇÃO E UND ESCOLAR - FUNDEB			15.001. 12.361.0030.2.244	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%		
1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS DESPESAS			1.011.0043	Transferências do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica		
360	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 63.919,31	345	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 63.919,31
TOTAL							R\$ 63.919,31

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

GILDEON ALVES DA CRUZ  
Secretário de Educação - SEMED  
Decreto N. 8.073/PMC/2021